

SGEC

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Relatório de execução do Plano de Gestão de Riscos 2021-22



Março 2022



Ficha Técnica

Título

Relatório de execução do plano de gestão de riscos 2021-22

Data de finalização

Março de 2022

Endereço

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Av. Infante Santo n.º 2

1350-178 Lisboa

Telefone: +351 217811600

Fax: +351 217975020

URL: <http://www.sec-geral.mec.pt>



Índice

1.	Introdução	3
2.	Deliberações e recomendações do Conselho do CPC	3
3.	Sistema de controlo interno	4
4.	Medidas preventivas	5
5.	Risco residual	6
6.	Recomendações	6
7.	Conclusão	8

1. Introdução

Em cumprimento do disposto nas Recomendações n.º 1/2009, de 1 de julho, e n.º 3/2020, de 8 de janeiro, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), a Secretaria-Geral da Educação e Ciência (SGEC), assim designada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, elaborou o Plano de Gestão de Riscos (PGR) e procede, agora, à elaboração do respetivo Relatório Anual de Execução.

O PGR 2021-22 foi precedido de uma análise crítica sobre os riscos e os respetivos âmbitos identificados, com o objetivo de melhorar o rigor na prevenção de riscos, refletindo uma cultura preventiva e proativa na gestão integrada dos riscos da SGEC e reforçando os mecanismos de escrutínio e responsabilização de trabalhadores, de dirigentes intermédios e da gestão de topo.

Conforme definido no PGR, de acordo com as deliberações e recomendações do CPC, com o definido na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2020-2024 e no Regime geral de prevenção da corrupção, a SGEC procede à elaboração do presente Relatório, reportando o nível de cumprimento, durante o ano de 2021, das referidas deliberações e recomendações, do sistema de controlo interno e das medidas preventivas estabelecidas, eventuais alterações ao nível de risco residual e, ainda, recomendações para o PGR 2022-23.

2. Deliberações e recomendações do Conselho do CPC

O PGR e o respetivo relatório anual são:

- Elaborados de acordo com as orientações definidas pelo CPC;
- Validados pelo Senhor Secretário-Geral;
- Disponibilizados, para consulta, a todos os trabalhadores no portal Colaborar+;
- Publicados no sítio eletrónico da SGEC;
- Remetidos ao CPC e às tutelas.

3. Sistema de controlo interno

A SGEC tem implementado um Sistema Integrado de Gestão (SIG), que contempla um sistema de controlo interno alicerçado nos seguintes instrumentos:

- Cartas de Missão e respetivos relatórios;
- QUAR e relatórios de autoavaliação;
- Planos e relatórios de atividades;
- Orçamento anual, contas de gerência e relatórios financeiros;
- Manual de gestão e Manual de procedimentos e controlo interno;
- Plano de gestão de riscos e respetivos relatórios anuais;
- Mapa de pessoal e balanço social;
- Monitorização trimestral e revisão semestral pela gestão;
- Auditorias internas e externas.

Todos os procedimentos e respetivos documentos de planeamento, monitorização, controlo e reporte foram assegurados. No que respeita às auditorias, a SGEC foi submetida a:

- 1 auditoria interna, por auditores da SGEC, ao SIG nas componentes de gestão da qualidade, de gestão ambiental e de gestão do risco, na qual foram auditadas todas as áreas;
- 1 auditoria externa, por auditores de entidade certificadora, ao SIG no âmbito da gestão da qualidade e da gestão ambiental;
- Várias auditorias internas, por auditores da SGEC, ao circuito patrimonial do projeto Universalização da Escola Digital;
- 1 auditoria pelo Programa Operacional Regional do Alentejo, ao circuito financeiro do projeto Universalização da Escola Digital;
- 7 auditorias pela Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C), ao circuito financeiro do projeto Universalização da Escola Digital;
- 1 auditoria, pelo Tribunal de Contas, aos procedimentos aquisitivos efetuados no âmbito do Plano de Ação para a Transição Digital;
- 1 auditoria, pela Inspeção-Geral de Finanças, aos procedimentos aquisitivos efetuados ao abrigo da RCM n.º 38-B/2020, de 19 de maio.

4. Medidas preventivas

O número de medidas preventivas definidas no PGR 2021-22, por comparação com o PGR 2020, aumentou de 103 para 105, atento o reforço na prevenção do conflito de interesses, a aplicação do RGPD, as obrigações legais da SSEC, no âmbito ambiental e de segurança e saúde no trabalho e a necessidade de uma aposta mais sólida nas ferramentas informáticas.

O reforço da simplificação e da transparência da informação prestada ou disponibilizada pela SSEC ao cidadão determinaram a inclusão de duas medidas preventivas adicionais.

No início de 2022, foi solicitado, aos responsáveis das diferentes unidades orgânicas, o reporte do estado de implementação das medidas preventivas, da sua responsabilidade, definidas no PGR 2021-22.

Assim, das 105 medidas encontram-se em implementação, por implementar ou por verificar 14, as infra elencadas:

Âmbito	Medida	Responsáveis
G	Criação de e-mails de resposta automática ao cidadão, por UO, com informação sobre: os passos a seguir pelo cidadão; os serviços envolvidos na tomada de decisão; o tempo estimado para a tomada de decisão ou resposta; o valor a pagar pelo serviço;...	SG
G	Portal RGPD da Educação e Ciência	SG - EPD
G	Categorização dos dados pessoais existentes (em suporte físico e digital) e identificação dos dados desnecessários com vista à sua eliminação	EPD - SG
G	Plataforma de gestão - formação e perfil de competências	DSGP - DSERT
G	Regulamento de utilização e segurança das tecnologias de informação, comunicação	DSGP - GT - EPD
G	Otimização e revisão das ferramentas informáticas	DSGP - SG
G	Procedimento de registo e controlo (terminal biométrico, perfis, logs, proteção) do acesso informático a dados pessoais e respetiva monitorização	DSGP - EPD
G	Plataforma @LOGON	DSDA
A, SST	Correto armazenamento de produtos químicos, materiais/utensílios de limpeza	Fornecedor - DSGP

Âmbito	Medida	Responsáveis
A, SST	Disponibilização de dados relativos à manutenção de equipamentos e instalações	Fornecedor - DSPISG
SST	Organização dos fios e extensões elétricas	DSGP
SST, RS	Eleição do representante dos trabalhadores para a SHST	SG
SST	Atualização das medidas de autoproteção	Fornecedor - GT
SST	Implementação das medidas de autoproteção (plantas de emergência atualizadas e fotoluminescentes, sinalética de emergência, percursos de evacuação, equipamentos de emergência conformes e sua manutenção, barras anti pânico)	Fornecedor

Nesta conformidade, tendo sido implementadas 91 medidas preventivas, a percentagem de medidas do Plano de Gestão de Riscos implementadas e reportadas foi de 86,67%.

5. Risco residual

No âmbito ambiental, foi repensada a forma de avaliação do risco dos consumos de eletricidade, água e papel e da produção de resíduos da SGEN. O critério probabilidade/frequência passou a considerar, não apenas a cedência da ocorrência, mas também a quantidade. Sendo que, relativamente à quantidade se considera o seu grau de gravidade tendo em conta a comparação de indicadores per capita da SGEN com indicadores gerais disponibilizados por fontes oficiais, designadamente, a Agência Portuguesa do Ambiente.

O nível de risco residual (NRR) resultante da identificação de riscos no PGR 2021-22 foi de 1,36. Com a revisão de riscos, no início de 2022, e a implementação de medidas preventivas e de controlo, durante 2021, o NRR altera-se para 1,33.

6. Recomendações

Considerando a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção 2021-2024, importa que:

- os valores da transparência e da integridade sejam promovidos e trabalhados como competências pessoais necessárias ao desempenho de funções na Administração Pública, o que determina um reforço da formação de dirigentes e trabalhadores - Incluir ações de formação

orientadas para a ética pública, para a prevenção e deteção da corrupção e do conflito de interesses, no plano anual de formação da SGEC;

- a oferta de serviços da SGEC, por via informática, ao cidadão seja incrementada contribuindo para a uniformização de procedimentos, limitando a burocracia e a potencial ocorrência de práticas corruptivas – Confirmar se, em relação aos serviços prestados presencialmente pela SGEC, é possível identificar questões e respostas padrão e disponibilizá-las no site;
- a partilha de boas práticas relativamente à prevenção e deteção da corrupção e do conflito de interesses seja incentivada entre a SGEC e outras entidades congéneres;
- quando aplicável, apresentar propostas de melhoria ou de eliminação de procedimentos legais que sejam, respetivamente, obsoletos ou inadequados ao respetivo fim;

Considerando a opção pela manutenção do teletrabalho como uma opção viável para a SGEC, ainda que combinado com o trabalho presencial, deve:

- manter-se a aposta na otimização e digitalização dos processos de trabalho;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Regulamento (UE) n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, importa:

- consolidar a categorização dos dados pessoais existentes (em suporte físico e digital) e a identificação dos dados desnecessários com vista à sua eliminação em todas as unidades orgânicas da SGEC;
- implementar a utilização do Portal RGPD da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Educação, junto das unidades orgânicas da SGEC, com o apoio do EPD;
- garantir uma resposta célere do EPD à identificação de requisitos legais aplicáveis em matéria de proteção de dados solicitada pelas diferentes unidades orgânicas responsáveis.

Considerando a intervenção na execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PPR), enquanto beneficiário intermediário e beneficiário direto:

- assegurar a aplicação rigorosa dos procedimentos de controlo de utilização dos fundos do PRR, definidos pela respetiva entidade gestora, a Estrutura de Missão Recuperar Portugal, e sempre que possível, integrá-los no sistema integrado de gestão da SGEC;
- Elaborar um plano de gestão de riscos específico PRR, aplicando a metodologia estabelecida na EGESIF_14-0021-00 16/06/2014, aos riscos específicos das operações desenvolvidas pela SGEC neste âmbito.

Considerando a aprovação do Mecanismo Nacional Anticorrupção que estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, que entra em vigor em junho de 2022, é necessário efetuar as adaptações necessárias à implementação do programa de cumprimento normativo, sendo que muitos dos requisitos já estão implementados.

Assim, importa:

- disponibilizar um canal de denúncias e o necessário tratamento;
- confirmar se o responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo (art.º 5.º do regime geral de prevenção da corrupção) é o mesmo que o responsável pela adoção e implementação do programa de cumprimento normativo (art.º 11.º do regime geral de prevenção da corrupção) e assim corresponde ao atual responsável estratégico do PGR;
- estabelecer um programa de formação neste âmbito.

7. Conclusão

A percentagem de medidas do Plano de Gestão de Riscos implementadas e reportadas foi de 86,67% e o nível global de risco residual, após revisão dos riscos aplicáveis e em função das medidas implementadas, reduziu de 1,36 para 1,33, numa escala de 1 a 3.

É necessário assegurar a adaptação do sistema integrado de gestão e o ajuste das ferramentas de suporte à gestão de riscos às exigências vertidas no regime geral de prevenção da corrupção, previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, e na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021.



Secretaria-Geral da Educação e Ciência



Thalia JM 2016

